



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 25/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8209/2021

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

Ementa: ALTERA A LEI N 6.387 DE 26
 DE OUTUBRO DE 2006 PARA
 CONCEDER A GESTANTES EM
 VULNERABILIDADE SOCIAL A
 ISENÇÃO DE TARIFA DE ÔNIBUS NA
 FORMA QUE MENCIONA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 8209 de 2021, de autoria do Vereador Yuri Moura, que altera a Lei N 6.387 de 26 de Outubro de 2006 para conceder a gestantes em vulnerabilidade social a isenção de tarifa de ônibus na forma que menciona e dá outras providências.

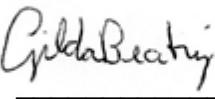
I – Relatório

O Vereador Yuri Moura propõe o projeto de lei, tratando-se de medida de grande importância, uma vez que a maioria das mulheres carentes não dispõe de transporte para dirigir-se às unidades básicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) para o cumprimento do mínimo de consultas de assistência pré-natal que constitui um conjunto de cuidados médicos, nutricionais, psicológicos e sociais que visam à proteção do feto/mãe durante a gravidez, parto e puerpério.

II – Análise e Voto

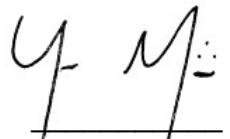
Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 07 de Janeiro de 2022



 GILDA BEATRIZ
 Vocal


 DR. MAURO PERALTA
 Vocal


YURI MOURA
Vogal